

Memorando Circular nº 01/2019/PROEN

Belém, 13 de fevereiro de 2019.

Aos Diretores Gerais dos *Campi* IFPA

c/c: Diretores de Ensino e Coordenações/Comissões de Assistência Estudantil.

Assunto: Edital Institucional 2019 para concessão de auxílios da assistência estudantil.

Prezado (a) Diretor (a),

Com o objetivo de tornar mais célere a análise dos editais da assistência estudantil encaminhamos, em anexo, o Edital Institucional 2019 para concessão dos auxílios Moradia, Alimentação, Transporte, Creche e Atenção à Saúde - Óculos de grau.

O documento foi analisado pela Procuradoria Federal no IFPA (mediante o Proc. 23051.028917/2018-14) e obteve parecer favorável (parecer nº 00047/2019/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGF/AGU).

Nesse sentido, recomendamos aos *Campi* que utilize a referida minuta tendo em vista que o edital será analisado somente pela PROEN/Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas, não sendo necessária a tramitação para análise junto à Procuradoria.

Reforçamos que caso o Campus não faça adesão ao edital institucional ou apresente alterações adicionais, caberá análise pela Procuradoria.

Os espaços não preenchidos no Edital são para preenchimento das informações do Campus, visando atender as peculiaridades existentes.

Ressaltamos que a adesão do Campus ao Edital institucional 2019 é voluntária e se aplica somente para concessão dos auxílios Moradia, Alimentação, Transporte, Creche e Atenção à saúde – óculos e grau. Contudo, será permitida, diante da necessidade do campus a retirada de alguns auxílios e de seus respectivos itens.

Posteriormente, serão divulgadas as minutas dos Editais Institucionais para concessão de auxílios de Apoio Pedagógico - participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais e, Auxílio Eventual.

No que tange aos Editais para as ações de Pesquisa e Extensão esclarecemos que por se tratar de matéria que afeta a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPG, e a Pró-reitoria de Extensão - PROEX, os editais serão elaborados pelas mesmas, havendo posterior análise tanto da Procuradoria Federal como deste Departamento, para fins, sobretudo, de examinar acerca dos objetivos e critérios de acesso ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os demais auxílios deverão ser concedidos mediante edital próprio do Campus e serão da mesma forma analisados pela PROEN e Procuradoria Federal, obrigatoriamente.

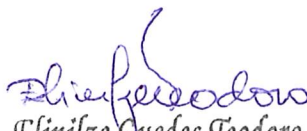
Para atendimento de estudantes dos cursos de Formação Inicial e Continuada haverá necessidade de Edital específico, visto às especificidades dos cursos. Ressaltamos que os estudantes matriculados em cursos FIC poderão ser contemplados com recursos da assistência estudantil desde que a carga horária do curso seja igual ou superior a 160h e os estudantes não recebam recursos financeiros de outros programas e/ou convênios para este fim, devendo as parcelas serem concedidas dentro do período de plena execução do respectivo curso e com auxílios compatíveis às necessidades de permanência e êxito do estudante.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos (assistencia.proen@ifpa.edu.br) e cel: 91 98133 9903.

Atenciosamente,



Adalcilena Helena Café Duarte
Chefe do Dep. de Assist. Estudantil e Ações Inclusivas
PROEN/ REITORIA/ IFPA
Port. nº 684/2018 - GAB



Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino/IFPA
Portaria 539/2015-GAB